



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto
Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 021/2021

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 19 DE MARÇO DE 2021.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 017/2021, de 19 de março de 2021, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 19/03/2021
HORA: 14:06 Nº: 025
Conselheiro Leitte
ASSINATURA

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Colenda Câmara:

Estamos encaminhando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 017/2021, que Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências.

Tendo em vista que o Novo Fundeb entrou em vigência em 1º de janeiro de 2021, e a Lei 14.113/2020, de regulamentação do Fundeb determinou que o novo CACS devem ser instituídos até 31 de março de 2021.

É de conhecimento que as atribuições do CACS, além do Acompanhamento e controle Social do FUNDEB, a Lei mantém a supervisão do censo escolar e da elaboração da proposta orçamentária anual, assim como a análise das prestações de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos. Com isso destaca-se a importância da Aprovação desse Projeto para adequação do CACS Municipal.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração ao passo que nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, que eventualmente se façam necessários,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

solicitando a aprovação do presente Projeto nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR LEONEL ADLER
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto - RS

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.